



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:

Contratação de Instituição Sem Fins Lucrativos para Organização e Execução de Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Município de Itaipópolis/SC.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E OBJETO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade, vantajosidade e legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, de instituição brasileira sem fins lucrativos para organização e execução de Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado à seleção de profissionais para atender necessidades temporárias e de excepcional interesse público no Município de Itaipópolis/SC.

A contratação fundamenta-se no art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos incumbida estatutariamente de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, ou dedicada a serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado.

O objeto contempla todas as etapas do certame, incluindo: planejamento, inscrições, elaboração de provas, aplicação, logística, correção, análise de títulos, julgamento de recursos, divulgação de resultados e homologação.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E SITUAÇÃO FÁTICA

O Município conduz o Estudo de Viabilidade de Terceirização de Pessoal (Protocolo nº 00861/2025), avaliando a execução indireta de atividades-meio conforme legislação e orientações do TCE/SC. Enquanto o estudo está em andamento, persiste a necessidade de manutenção do atendimento, especialmente nas áreas de Educação, Saúde, Obras e Administração.

3. HISTÓRICO E MOTIVOS DA MUDANÇA DE MODELO

Nos anos de 2022, 2023 e 2024, o Município utilizou empresas privadas via pregão eletrônico e constatou falhas operacionais, atrasos, falhas em sistemas e dificuldades de fiscalização. Assim, a opção atual é por entidade sem fins lucrativos com expertise reconhecida.

4. DILIGÊNCIAS E BUSCA DE MERCADO

Foram solicitadas propostas a diversas instituições, resultando em quatro propostas válidas de entidades sem fins lucrativos. O Instituto Tupy apresentou o menor valor (R\$ 131.690,00) e maior aderência técnica.

Instituição	Natureza Jurídica	Valor Global para 1.350 inscritos	Base Legal e Observações Técnicas
Instituto Tupy	Associação	R\$ 131.690,00	Menor valor global; estrutura completa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS

Instituição	Natureza Jurídica	Valor Global para 1.350 inscritos	Base Legal e Observações Técnicas
(Joinville/SC)	civil sem fins lucrativos	(para 1.001 a 1.500 inscrições)	planejamento, inscrição on-line, provas objetivas e práticas, análise de títulos, recursos e resultados. Cumpre o art. 75, XV, da Lei 14.133/2021, demonstrando economicidade e vantajosidade. 2025-039 - PS PM Itaiópolis (1)
FUCRI/UNESC (Criciúma/SC)	Fundação educacional sem fins lucrativos	R\$ 156.250,00 (1.350 inscrições)	Proposta abrangente e compatível com o mercado, conforme art. 74, III, da Lei 14.133/2021. PROPOSTA DE ORÇAMENTO - itaiópo...
FAU/UNICENTRO (Guarapuava/PR)	Fundação de apoio à universidade estadual	R\$ 172.050,00 (1.350 inscrições)	Entidade de notória especialização; dispensa amparada no art. 75, XV, da Lei 14.133/2021. unicentro
UNIOESTE (Cascavel/PR)	Universidade pública estadual	R\$ 185.250,00 (1.350 inscrições)	Provas elaboradas por docentes e procedimentos próprios de instituição pública de ensino. unioeste

5. COMPATIBILIDADE COM O MERCADO

Os valores apresentados estão compatíveis com contratações similares, assegurando economicidade, vantajosidade e isonomia.

6. DO CADASTRO RESERVA – MOTIVAÇÃO

O certame prevê exclusivamente cadastro reserva, considerando estudo de terceirização em andamento, rotatividade, limites fiscais e concurso público previsto para 2026. Tal previsão não gera direito à contratação, conforme art. 37, IX, da CF.

7. PRECEDENTES ADMINISTRATIVOS

Foram identificados precedentes em diversos municípios como Timbó/SC, Maracajá/SC, Ascurra/SC, Belmonte/SC, Xaxim/SC, Várzea Grande/MT e Belém de Maria/PE, demonstrando regularidade do modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

8. VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação garante segurança jurídica, transparência, redução de riscos, credibilidade, e estrutura técnica consolidada, conforme Lei 14.133/2021 e Tribunal de Contas.

9. FUNDAMENTO JURÍDICO COMPLEMENTAR

- Constituição Federal – art. 37, II e IX
- Lei nº 14.133/2021 – arts. 15, 48, 72 e 75, XV
- LC 101/2000 – art. 19
- Prejulgado 2.440/2021 – TCE/SC
- Nota Técnica nº 14/2025 – TCE/SC

10. CONCLUSÃO

Diante da necessidade pública, vantajosidade e regularidade legal, conclui-se pela contratação direta da instituição sem fins lucrativos, com fundamento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, para execução do Processo Seletivo Simplificado.

Itaiópolis, 05 de novembro de 2025.

CARLA WORELL
Setor de Compras e Licitações